



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0318/99

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes que a Vereadora Terezinha Mattos de Oliveira propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar as seguintes obras neste Município:

I – Pavimentação asfáltica com drenagem pluvial:

- Rua Presidente Costa e Silva - área de 664,00 m²
- Rua Lourenço Dandolini - área de 1.607,51 m²
- Rua Valdemar Salles, - ligação entre a Rua Major Carlos Augusto Caminha e Rua Lourenço Dandolini - 569,46 m²
- Rua sem nome G 02 – ligação entre a Rua Thomaz Damian Preve e Loteamento Vila Bardini – área de 527 m²
- Rua sem nome C 02 – ligação entre a Rua João XXIII e a rua onde está situada a Igreja Evangélica Assembléia de Deus – área 530, 50 m²

II – Drenagem Pluvial:

- Partindo da Rua Olindo Nandi, até a propriedade do Sr. Ivo Cechinel; desde a Avenida 7 de setembro, até o mesmo local, onde se interligam. Partindo da propriedade do Sr. Ivo Cechinel até a Rua Waldemar Salles, seguindo daí até o Rio Caipora. O somatório total atinge 230 metros lineares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO


ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 25 de outubro de 1999.


Engº Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração